



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 26 de junho de 2019 - Nº 1092 - Distribuição Gratuita

Prefeitura de Cordeirópolis promoverá  
a Super Virada da Saúde no próximo sábado (29)

A carreta do Programa  
"Mulheres de Peito" já está em Cordeirópolis!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**SUPER VIRADA DA SAÚDE**

SÁBADO  
DIA 29 DE JUNHO DE 2019  
DAS 8 ÀS 12H

VENHA E TRAGA  
SUA FAMÍLIA PRA  
CUIDAR DA SAÚDE  
COM A GENTE!

PRAÇA JAMIL ABRAHÃO SAAD - CENTRO

71 anos

REALIZAÇÃO:  
SECRETARIA DE SAÚDE



**"Saúde é o que interessa, o resto não tem pressa"**

É neste sábado dia 29 de junho das 8h às 12h que acontecerá a Super Virada da Saúde em Cordeirópolis. Uma grande estrutura estará montada na Praça "Jamil Abrahão Saad" no centro da cidade para atender todos os moradores que desejam realizar um check-up completo.

Serão oferecidos os seguintes serviços: testes rápido de colesterol e triglicérides, PSA (exame de próstata), teste rápido de HIV, atualização de carteira de vacina, exames de audição, avaliação com nutricionistas e educador físico, avaliação médica, orientação com dentista, avaliação com dermatologista sobre câncer de pele e hanseníase, recreação para crianças e muito mais!

**Programa-se e participe, a sua saúde é o que mais interessa!**

Mulheres de Cordeirópolis venham fazer a prevenção ao câncer de mama, os atendimentos já iniciaram nesta terça-feira (25). A equipe do programa estará realizando exames de mamografias gratuitas no Ginásio de Esportes Governador "Orestes Quércia" de segunda a sexta-feira das 9h às 18h e no sábado das 9h às 13h.

Lembrando que as pacientes com menos de 49 anos de idade necessitam do encaminhamento médico e acima dos 50 anos é só comparecer no ginásio e retirar a ficha. Todos os Postos de Saúde terão um médico ou uma enfermeira à disposição para liberarem o pedido de exame às mulheres.

**Mulher de peito, troque o câncer pela coragem, previna-se!**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.146 de 24 de junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de R\$ 1.937.000,00 (hum milhão e novecentos e trinta e sete mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimento no “**Programa Eficiência Municipal**” através de aquisição de máquinas, equipamentos e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no “**caput**” deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de junho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2019.

### Decreto nº 5.851 de 06 de maio de 2019

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018,

## D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.150.240,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil e duzentos e quarenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos II e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil reais) e por anulação no valor de R\$ 580.240,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais), na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias página 1/1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2019.

### Portaria nº 11.189 de 13 de maio de 2019

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidor para exercer função gratificada, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

## R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2019, a designação do servidor Aduino Rodri-

gues da Silva, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto da Guarda Municipal – FG. 1, na Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de maio de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2019.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação/refeição, aos servidores do município de Cordeirópolis/SP.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 020/2019, classificando como vencedora a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli com menor taxa administrativa negativa de (-6,40%), com pagamentos no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota fiscal apresentada.



# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 410,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

# O JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli.

Cordeirópolis, 19 de Junho de 2.019.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 033/2019, classificando como vencedoras as empresas Mapfre Seguros Gerais S.A. para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$53.959,99 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e Gente Seguradora S.A. para o lote 03 com valor total de R\$30.456,12 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), com pagamentos no prazo de 30, 60, 90 e 120 (trinta, sessenta, noventa e cento e vinte) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de apólice(s)/fatuta(s)/boleto(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Mapfre Seguros Gerais S.A e Gente Seguradora S.A.

Cordeirópolis, 19 de Junho de 2.019.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### Pregão Presencial nº 074/2018

CARLOS ALBERTO PIOLA FILHO, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nomeado pela portaria nº 11.152/2019, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os apontamentos reduzidos a termo em ata da sessão pelo representante da Empresa CONAN CONS. EM ADM. MUNICIPAL LTDA., no Processo Administrativo nº 2011/2018, Pregão Presencial nº 074/2018; RESOLVE: 1. Determinar a publicação desta decisão; 2. Declarar após as devidas diligências, a Empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA habilitada para a próxima fase do certame; 3 Prazo recursal nos termos da Lei, a partir da publicação desta decisão.

Cordeirópolis, 25 de Junho de 2019.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Pregoeiro

### EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº021/2019 ao Contrato nº. 068/2018  
Data: 26.02.2019

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para Implantação para o Café Cinematográfico na Subestação”.

Valor do Aditamento: R\$78.503,17 (10,37%)

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Licitação: Tomada de Preços nº007/2018

Vigência da Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, a iniciar em 27.02.2019 e a terminar em 27.06.2019

Processo Mãe nº. 629/2018

Processo Administrativo nº. 781/2019

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

### COMUNICADO

**JUSTIFICADO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes no processo abaixo relacionado será realizado em 26/06/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC: 1960/2019 NFS: 212	Aquisição de Passe Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino	R\$ 15.494,50

**João Batista de Mattos**  
Diretor Administrativo  
Secretário Municipal de Educação

### EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8.069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 35 da Lei Municipal nº 3.069 de 04 de Outubro de 2017), **torna público a todos os interessados que no período de 01/07/2019 a 19/07/2019, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 05 membros titulares e 05 suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP**, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e com remuneração prevista na lei 3.069 de 2017, alterada pela lei 3.130 de 25 de abril de 2019. Tudo de conformidade com o determinado no art. 9º da Lei Municipal nº 3.069/2017, nos termos das Leis Federais 8.069/90 e 8.242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### I DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

- 1- O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
- 2- O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 3.069.

#### II DAS INSCRIÇÕES:

- 1- As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria de Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 01 a 19 de Julho de 2019.

#### São requisitos mínimos para o cargo:

- a- reconhecida idoneidade moral;
- b- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c- residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- d- estar em gozo dos direitos políticos;
- e- diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- f. desvinculação de todo e qualquer partido político;
- g- não ter antecedentes criminais e não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- h- disponibilidade para o trabalho exclusivo;
- i- participar, com frequência de 100%, da formação prévia promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

- 2- No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a- 1 foto 3x4 recente;
- b- (copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- c- (copia) RG (Registro Geral);
- d- (copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e- (copia) Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- f- (copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

- 3- No ato da inscrição devera ser preenchido e assinado pelo candidato:

- a- declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

#### III DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Prova e formação de preparo para a função de Conselheiro(a) Tutelar.

**1º momento:** Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a- A prova acontecerá no dia 06/08/19 das 19:00 às 22:00 nas dependências da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, situada a Rua Toledo Barros, 404 – Centro – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao inicio da prova e com documento de identidade original com foto;
- b- A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c- O processo devera selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 50% de acerto;
- d- O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 03 (três) dias úteis contado da data de publicação.
- e- O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

**2º momento:** Formação dos candidatos que alcançaram 50% ou mais de acertos na Prova.

- a- O processo de formação de preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada na primeira semana de Setembro de 2019 no período noturno com carga horária de 10 horas nas dependências da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social de Cordeirópolis, situada a Rua Toledo Barros, 404 – Centro - Cordeirópolis/SP.
- b- Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos para o Pleito Eleitoral.
- c- Prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

